

ATA DA 240ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (16.11.2020), às nove horas (09h), reuniram-se em sessão realizada por videoconferência, veiculada em tempo real (por estratégia, frente a atual pandemia, de contenção da propagação da *Covid-19*), para realização da 240ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença da Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotora de Justiça Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e a colaboração de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 1109, em 13/11/2020. Iniciados os trabalhos, a Presidente solicitou a interrupção da transmissão *on-line*, em razão da sigilosidade que demanda a natureza da primeira matéria a ser apreciada, consoante o que preceitua o art. 232 da Lei Complementar nº 051/2008. Na ocasião, fora dado por conhecido, por todos, a decisão da Corregedoria-Geral no Procedimento de **Providências Classe II nº 001/2019**, em que está contido procedimento de verificação de que trata o art. 231 da Lei Complementar nº 051/2008. Na sequência, o colegiado foi cientificado também da decisão de promoção de arquivamento da notícia de fato **E-ext nº 2019.0001746**, da Procuradoria-Geral de Justiça. Por fim, passou-se à **apreciação de feitos**, em bloco, iniciados pelos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira: 1) Autos CSMP nº 119/2020 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.2.29.23.0006. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ANO DE 2015. SETOR TAQUARI. AUSÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. ANO DE 2019. LINHA 550 QUE EXECUTA TRAJETO NAS PROXIMIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROVIDÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP nº 274/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 048/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual

improbidade administrativa decorrente de notícia de patrocínio simultâneo com possível enriquecimento ilícito e dano ao erário. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATOU-SE O SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA. NÃO CONFIRMAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA DE DANO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Após, foi apreciado feito da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra: 1) Autos CSMP nº 422/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 028/2017. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - REPASSE DA AUTONOMIA FINANCEIRA – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini: 1) Autos CSMP nº 250/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 074/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual irregularidade em aplicação de recurso público por OSCIP, Município de Aurora do Tocantins, anos 2013 a 2015. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NO CONVÊNIO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP nº 254/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidade na prestação de contas do Município de Combinado/TO, exercício 2008. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO *PARQUET* PARA EXECUTAR TÍTULO DO TCE. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext nº 2017.0002159 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de suposta fraude e superfaturamento em

procedimento licitatório de contratação de serviços de assessoria contábil, Edital nº 001/2017, Município de Xambioá/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E DOS VALORES CONTRATADOS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext nº 2018.0006547 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de poluição atmosférica causada pelo estabelecimento comercial RS Reformadora de Pneus Ltda., Município de Araguaína/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e quarenta e três minutos (09h43min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário